



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 35 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone: (42) 3256-1077 - E-mail: demecpa@hotmail.com

Departamento de Educação e Cultura

Resolução nº 04/2021

Súmula: Estabelece em regime especial a adaptação das atividades para Educação Infantil na forma de atividades não presenciais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O **Departamento Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.320 , Decreto Municipal nº 09 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 27 de 10 de junho de 2020, Deliberação do CEE nº 2 de 25 de maio de 2020, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº19 de 08 de dezembro de 2020 e os apontamentos do Ministério Público do Trabalho

RESOLVE:

Art. 1º Realizar em Regime Especial as atividades escolares de alunos da Educação Infantil das unidades escolares na forma de atividades escolares não presenciais.

Art. 2º São atividades escolares não presenciais:

§1º As ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade do professor ou componente curricular de maneira remota e sem presença de professor e do estudante no mesmo espaço físico.

§2º Metodologias desenvolvidas por meio de materiais impressos e recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.

§3º As que integram o processo de avaliação do estudante.

§4º As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.

Art. 3º Serão disponibilizadas informações através dos seguintes meios:

§1º Site do Departamento de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal (<http://www.portoamazonas.pr.gov.br/publicacoes-departamento-de-educacao/>)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 35 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone: (42) 3256-1077 - E-mail: demecpa@hotmail.com

(<http://www.portoamazonas.pr.gov.br>)

<https://www.facebook.com/emilia.morgado.5832/> - Página do Facebook do Departamento de Educação

<https://www.facebook.com/PrefeituraPortoAmazonas> - Página do Facebook da Prefeitura Municipal

Art. 4º Serão disponibilizados atividades escolares, videos e/ou links através dos seguintes meios:

§1º Correio eletrônico (E-mail).

§2º Aplicativo de celular (WhatsApp) - Grupo de turma com diretor, coordenador, professores e pais.

§3º Impressas para serem retiradas nas instituições de ensino - As atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis, os quais, deverão comprometer-se em retirar na instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas e entregues quinzenalmente para que assim possam adquirir novas atividades.

§4º **Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC):** Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para o bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.

§5º **Compete as instituições de Ensino:** disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis na instituições de ensino, como:

Impressões, computadores, internet e afins.

Distribuição do material e recebimento da devolutiva feita pelos pais ou responsáveis.

§6º **Compete a direção e coordenação:** organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão das atividades desenvolvidas. Entregar relatórios quinzenais ao departamento

§7º **Compete aos professores:** elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 35 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone: (42) 3256-1077 - E-mail: demecpa@hotmail.com

encaminhando aos alunos, corrigir as mesmas ao retornar para instituição, como avaliar e dar o feedback através de bilhetes sobre erros e acertos cometidos pelos alunos. Fornecer o cronograma de conteúdo e atividades quinzenais de acordo com modelo do Departamento de Educação.

§8º Compete aos pais ou responsáveis: retirar nas instituições de ensino, ou através dos recursos tecnológicos o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolvê-las na instituição de ensino para correção, avaliação e retirada de novas atividades.

§9º Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desse ato.

Art. 5º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos no Departamento.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Amazonas, 02 de fevereiro de 2021.

Emilia Aparecida Morgado Salgado

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2019